



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2021

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARACAJU E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE MARACAJU**

MUNICÍPIO DE MARACAJU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03442597/001-12, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sr. José Marcos Calderan**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.290.582 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 367.287.211-34, residente e domiciliado na Alameda Calderan, n.º 120, Cambarai, Maracaju /MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 00.282.872/0001-90, situada na Rua Appa, nº 120 – Centro, Maracaju/MS, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.282.872/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr.ª **Thiago Olegário Caminha**, doravante denominado **INTERVENIENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dracena, nº 61, Centro, Maracaju-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.644.494/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por sua presidente Dr.ª **Teliane Alves Bisognin**, brasileira, casada, advogada, portadora da CI sob o RG nº. 1231236 SSP/MS, e inscrita no CPF/MF nº 712.362.951-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 400, Bairro Cambarai, nesta cidade de Maracaju-MS, resolvem celebrar o presente Convênio, regidos pelas disposições contidas artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Maracaju, bem como no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos e contratação de escala médica de caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 960/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:

A autorização do presente Convênio expressamente contida no artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Maracaju, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, em especial nos termos do artigo 116 e seus parágrafos, e do que consta do Processo Administrativo nº 960/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.555,98 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a ser repassado em parcela única e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAJU

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá usar o recurso e prestar contas quanto ao recurso utilizado, conforme regras expressas, da seguinte forma:

I – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

1 - A aplicação integral dos valores do auxílio financeiro está explicitado nas metas/ações discriminadas no Plano de Trabalho específico constante no Processo Administrativo nº 960/2021, como segue:

a) Aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;

b) E com a contratação e os pagamentos Médicos necessários para atender à demanda adicional.

2 – É dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos, porém é pertinente que a aquisição dos produtos observe os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

II- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - A prestação de contas se realizará por meio de Relatório de cumprimento de objeto, Relatório de Execução físico-financeira, Relatório de pagamentos e Planilha de Prestação de Contas, enviada mensalmente ao setor de Prestação de Contas da **CONCEDENTE** e terá sua Prestação de Contas Final em até 30 (trinta) dias após o término de vigência e dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios e critérios:

- a) – A **CONVENIENTE** deverá prestar contas ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) - Todas as contratações ou aquisições realizadas serão posteriormente disponibilizadas em sítio oficial do Município, contendo no mínimo o nome do contratado, o número da sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, sendo apresentado ao Fiscal do Contrato no recebimento para o atesto das Notas Fiscais.
- c) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **conveniente**, contendo as Metas e resultados alcançados;
- d) - Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas cumprindo as metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Servidor designado para exercer as atividades de Fiscal de contrato, o qual irá acompanhar e fiscalizar as ocorrências relacionadas à execução do contrato inclusive referido atesto nos documentos fiscais, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - A **CONVENIENTE** facilitará à **CONCEDENTE** o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONCEDENTE**, designados para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 31.05.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENUNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo único. Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio em extrato, junto ao Diário Oficial do município, em até 20 (vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Maracaju-MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maracaju - MS, 26 de Março de 2021

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

INTERVENIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rep. THIAGO OLEGÁRIO
CAMINHA
Secretário Municipal de Saúde

CONVENIENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
MARACAJU
Rep. TELIANE ALVES BISOGNIN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2021

PARTES

Concedente: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU

OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENIENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos e contratação de escala médica de caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 960/2021.

VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.555,98 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 31.05.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

ASSINANTES

Concedente: José Marcos Calderan

Interveniente: Thiago Olegario Caminha

Conveniente: Teliane Alves Bisognin

Maracaju – MS, 26 de Março de 2021

**MUNICÍPIO DE MARACAJU****PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO****ANEXO I**

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU02 - EXERCÍCIO
202103 - UF
MS

04 - CNPJ

24.644.494/0001-0505 - BANCO
014 - CEF06 - AGÊNCIA
431407 - CONTA-CORRENTE
003.413-008 - PRAÇA DE PAGAMENTO
MARACAJU09 - UF
MS

10-RECURSO ORÇAMENTARIO

11-NATUREZA DO PARTICIPE

12-CONVÊNIO Nº

13- CNPJ DO PARTICIPE

NORMAL

EXECUTOR

14 - ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA)

**ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA O PERÍODO DA
PANDEMIA DE COVID-19**

15- ÓRGÃO FINANCIADOR

MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

16 - AÇÃO A SER FINANCIADA

**ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA O PERÍODO DA PANDEMIA – COVID 19 PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PERÍODO DE 01/04/2021 A
31/05/2021.**

17 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

**ATENDIMENTO EMERGENCIAL PARA O PERÍODO DA PANDEMIA – COVID 19 – AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE ESCALA MÉDICA DE CARÁTER EMERGENCIAL**

18 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação Beneficente de Maracaju é mantenedora do Hospital Soriano Corrêa da Silva, única instituição hospitalar do município de Maracaju, e atualmente conta com 63 leitos ativos dos quais 46 são destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Hospital Soriano Corrêa da Silva está atendendo pacientes diagnosticados com COVID-19, e criou mais 11 leitos específicos para o tratamento desses pacientes.

Considerando o constante aumento do número de casos confirmados de coronavírus no município de Maracaju/MS: 2.816 casos confirmados em 17/02/2021 e 3.062 em 17/03/2021, portanto é necessário também o reforço dos estoques de insumos hospitalares utilizados no tratamento dos pacientes diagnosticados com COVID-19;

Considerando que os diversos medicamentos utilizados no tratamento de pacientes com COVID-19 não fazem parte da relação de medicamentos padronizados no Hospital Soriano Correa da Silva, portanto não são adquiridos com regularidade;

Considerando que os recursos previstos na contratualização para o custeio do Hospital Soriano Correa da Silva foram contratualizados em maio/2020, portanto na época não se considerou o impacto da situação de pandemia. Justificamos, portanto, que se faz necessário a celebração de convênio junto a Secretaria de Saúde do Município de Maracaju visando a liberação de recursos necessários a aquisição de medicamentos para o reforço dos estoques dos medicamentos utilizados no tratamento de COVID-19.

Outro fator importante é que a instituição está mantendo pacientes em suporte ventilatório na área destinada a pacientes do COVID, portanto também se faz necessário a ampliação da escala de médicos internistas para 24 horas para cuidarem dos pacientes que necessitam de suporte ventilatório. Para os próximos 02 meses o total de horas a serem contratadas para o período noturno será de 732 horas/plantão ao custo de R\$ 125,00 a hora/plantão.

19 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Maracaju/MS

DATA: 17/03/2021


Andréa Caria Campos
Assessora Especial
Portaria 155/2021


Teliane Alves Bisognin
PRESIDENTE

Teliane Alves Bisognin
Presidente da ABM

Secretaria Mun. de Saúde Maracaju/MS
RECEBIDO EM: 25/03/21
As 07:29 Horas

SINATURA DO DIRIGENTE OU DO
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE MARACAJU

CADASTRO DA ENTIDADE,
DIRIGENTE E ORDENADOR DO
DESPESA DE

ANEXO II

II - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENIENTE

10 - NOME DO ÓRGÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU		11 - CNPJ 24.644.494/0001-05	12 - UF MS
13 - ENDEREÇO COMPLETO RUA DRACENA, 61 - CENTRO		14 - MUNICÍPIO MARACAJU	15 - CEP 79.150-000
16 - CX POSTAL	17 - DDD/TELEFONE 67- 3454-1721	18 - FAX	19 - E-MAIL diretoria.abm@gmail.com

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO

20 - NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO / ENTIDADE TELIA NE ALVES BISOGNIN		21 - CPF 712.372.951-53	
22 - CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	23 - RG Nº 001.231.236 SSP/MS	24 - DATA EXPEDIÇÃO 09/08/2006	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
26 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA SÃO FRANCISCO, 400 - CAMBARAI		27 - MUNICÍPIO MARACAJU	28 - UF MS
30 - DDD / TELEFONE (67) 3454-3232		31 - CELULAR (67) 99971-0060	29 - CEP 79.150-000
32 - E-MAIL teliane@tabadvocacia.com			

IV - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO

33 - NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO / ENTIDADE TELIA NE ALVES BISOGNIN		34 - CPF 712.372.951-53	
35 - CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	36 - RG Nº	37 - DATA EXPEDIÇÃO	38 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS
39 - ENDEREÇO COMPLETO RUA SÃO FRANCISCO, 400- CAMBARAI		40 - MUNICÍPIO MARACAJU	41 - UF MS
43 - DDD/TELEFONE (67) 3454-3232		44 - CELULAR (67) 99971-0060	42 - CEP 79.150-000
45 - E-MAIL teliane@tabadvocacia.com			

46 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL: **MARACAJU/MS**

DATA: **17/03/2021**

TELIA NE ALVES BISOGNIN


Teliane Alves Bisognin
PRESIDENTE

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO:

NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO II.



MUNICÍPIO DE MARACAJU

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO III

01 - NOME DA ENTIDADE PARCEIRA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU		02 - Nº DA PARCERIA	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO 2021
		05 - CNPJ	06 - UF MS	
		24.644.494/0001-05		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 - META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	11 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
1	1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UN		01/04/2021	31/05/2021
1	2	ESCALA DE PLANTÃO MÉDICA	HORAS	732	01/04/2021	31/05/2021

PLANO DE APLICAÇÃO

12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - ENTIDADE CONVENIENTE	15 -CONCEDENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,00	298.055,08	298.055,08
SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF				
SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	ESCALA DE PLANTÃO DE MEDIDOS INTERNISTAS PARA O PERÍODO NOTURNO	0,00	91.500,00	91.500,00
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	389.555,98	389.555,98
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
	TOTAL GERAL	0,00	389.555,98	389.555,98

17 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL: **Maracaju-MS**

DATA: **17/03/2021**

Teliane Alves Bisognin

PRESIDENTE

ASSINATURADO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ANEXO IV

01 - NOME DA ENTIDADE CONVENIENTE				02 - AÇÃO				3 - Nº DO PROCESSO					
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU													
05 - MESES													
04 - ANO	05 - META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2021	01				389.555,98								
ÓRGÃO CONCEDENTE													
7 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO (EM R\$ 1,00)				389.555,98									
10 - MESES													
8 - ANO	9 - META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)				R\$ 389.555,98									
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS				R\$ 389.555,98									

13 - AUTENTICAÇÃO

LOCAL: Maracaju-MS

DATA: 17/03/2021



Teliane Alves Bisognin
PRESIDENTE

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURADODIRIGENTE OUDO REPRESENTANTELEGAL

 MUNICIPIO DE MARACAJU	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	ANEXO V		
05 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE				
ITEM	NOME/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				
06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS				
07 - AUTENTICAÇÃO				
LOCAL:		____/____/____ DATA		
NOME DO DIRIGENTE/REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA DO DIRIGENTE/REPRESENTANTE LEGAL		



MUNICIPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO VI

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE MARACAJU, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO ESTADUAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ou MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Teliane Alves Bisognin
PRESIDENTE

Maracaju - MS, 17 de Março de 2021
Teliane Alves Bisognin

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Declaro que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica operacional foram avaliados e são compatíveis com o objeto do Convênio.

Diante disso, APROVO o referido Plano de Trabalho.

Maracaju - MS, 17 de Março de 2021
CONCEDENTE